



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinete@joaocamara.rn.gov.br
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 823/2023-GP

Institui a Comenda do Mérito “MANOEL RAFAEL DE FREITAS”, no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de João Câmara a Comenda “MANOEL RAFAEL DE FREITAS”.

§ 1º - A honraria que se refere o caput deste artigo será outorgada a pessoas físicas ou jurídicas músicos e/ou integrantes da área de educação musical do Município de João Câmara que se destacarem pelos relevantes serviços que prestaram à sociedade camarense com no mínimo 5 (cinco) anos de atividades comprovadas.

Art. 2º - É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de João Câmara, a concessão da Comenda instituída por esta lei.

Art. 3º - A honraria prevista nesta lei será concedida por iniciativa de quaisquer dos vereadores da Câmara Municipal de João Câmara, ou pelo Poder Executivo.

§ 1º - A concessão será efetuada através do Decreto Legislativo ou Decreto Municipal, cuja proposição deverá estar acompanhada da justificativa, a qual detalhará minuciosamente os serviços prestados pelo homenageado ao município, além do seu currículo, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Câmara e da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Poderá ser concedida apenas 01 (uma) comenda de que trata esta lei, por cada vereador ou chefe do poder executivo, a cada 12 (doze) meses.



Art. 4º - A Câmara Municipal de João Câmara manterá um livro de registro no qual será inscrito o nome de todos os homenageados com a Comenda “MANOEL RAFAEL DE FREITAS”.

Art. 5º - A pessoa homenageada será notificada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Câmara, sendo avisado da data, horário e local da Sessão Solene em que receberá a honraria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Comenda instituída por esta Lei correrão à conta de recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, quanto as suas proposições.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 09 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

Manoel dos Santos Bernardo

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7463-82B3-F168-20F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 09/05/2023 16:02:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joacamara.1doc.com.br/verificacao/7463-82B3-F168-20F9>